



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº003/2017.

DISPENSA Nº DL002/2017

Órgão de Origem:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto:

- **Aquisição de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimentos dos veículos e máquinas pesadas a serviço deste Município, conforme orçamento em anexo.**

PROPONENTE: ICR COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.621.509/0001-94, domiciliada a Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº S/N, Centro – São Félix do Coribe - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

Comunicação Interna

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.

Dispensa de Licitação nºDL002/2017.
Processo Administrativo nº003/2017.

DA: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria M. Saúde.

Ao: Exmo Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto, visando atender às necessidades urgentes, desta Prefeitura Municipal, no que diz respeito à aquisição de combustível, buscando manter em funcionamento as atividades inerentes desta administração, bem como suas secretarias e setores, é que vimos solicitar de V.Exª autorização para aquisição, conforme objeto abaixo.

OBJETO: Aquisição de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimentos dos veículos e máquinas pesadas a serviço deste Município, conforme orçamento em anexo.

Conforme contato com a empresa ICR COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.621.509/0001-94, domiciliada a Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº S/N, Centro – São Félix do Coribe - BA.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão abastecidos na sede deste município.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, conforme apresentação de documento fiscal correspondente, preenchido corretamente, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após pesquisa de preço realizada, conjuntamente, pelas Secretarias retro citadas, verifica-se que o orçamento apresentado está conforme os praticados no mercado, inclusive, quanto às condições de entrega e pagamento, atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR: O proponente é pioneiro no ramo de vendas de combustível, é idônea, até a presente data não houve causa que a desabone em virtude de sua prestação. Por estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



03/08

razões, esta divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas;

REAJUSTES: O preço é fixo, não haverá reajuste para o período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato ocorrerão, por conta da Dotação Orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito; 2210 – Aquisição de Combustível e Derivado para Manut. Gabinete; 339030 – Material de Consumo (Fonte 00).

03.01 – Secretaria de Administração; 2211 – Aquisição de Combust. Deriv. Sec. Adm. Finanças; 339030 - Material de Consumo (Fonte 00).

04.01 – Secret. Educação, Cult. Esporte e Lazer; 2212 Aquisição de Combust. Deriv. SEc. Educação; 339030 – Mat. Consumo (Fonte 10)

04.01 – Fundo M. Educação; 2213 – Aquisição de Combust. Deriv. Fundeb 40\$; 339030 – Material de Consumo (Fonte 19)

05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 2215 – Aquisição de Combust. Deriv. Fundo M. Saúde; 339030 – Mat. Consumo (fonte 02, 14)

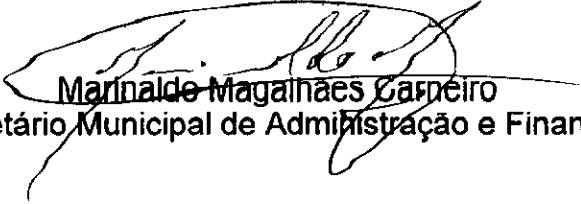
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2222 – Aquisição de Combust. Deriv. FMAS; 339030 – Mat. Consumo (Fonte 29).

04.01 – Sec. Obras e Serv. Urbanos; 2223 – Aquisição de Combust. Derivados Sec. Infra Estrutura; 339030 – Mat. Consumo (Fonte 00).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO: O proponente deverá apresentar comprovante regularidade fiscal, no mínimo na efetivação do contrato.

Ante o exposto, solicitamos a V.Excia a autorização para contratação dos serviços nas condições apresentadas, e a ratificação da dispensa de Licitação, conforme art.24, inciso II da Lei nº8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação.

Atenciosamente.


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gasolina Comum	Lt	450	3,89	1.750,50
2	Diesel Comum	Lt	360	3,104	1.117,44
Total Geral					2.867,94

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.


Marcos Almeida de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



05/03

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de combustíveis diversos para uso nos veículos a serviço da prefeitura e secretarias deste município.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Empresa: ICR Combustíveis LTDA

CNPJ: 22.621.509/0001-94

Data: 03/03/17

COTAÇÃO

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	V. Unit.
1	Gasolina Comum	Lt	1	3,89
2	Diesel Comum	Lt	1	3,104
3	Álcool	Lt	1	
4	Diesel S10	Lt	1	3,299
Total Geral				

Elisandra Pereira Rocha

Assinatura

22.621.509/0001-94
ICR COMBUSTÍVEIS LTDA.
Rua Francisco Alves, nº 227, TERREO - Centro
CEP: 47.686.000 São Félix do Coribe - BA



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de combustíveis diversos para uso nos veículos a serviço da prefeitura e secretarias deste município.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Empresa: Auto posto Lisboa LTDA ME

CNPJ: 20.531.384/0001-86

Data: 03/01/2017

COTAÇÃO

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	V. Unit.
1	Gasolina Comum	Lt	1	3929
2	Diesel Comum	Lt	1	3.109
3	Álcool	Lt	1	—
4	Diesel S10	Lt	1	3.34
Total Geral				

Assinatura

20.531.384/0001-86
AUTO POSTO LISBOA LTDA - ME
Rua Artur Roche, 33 Centro
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória BA



07
[Handwritten signature]

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de combustíveis diversos para uso nos veículos a serviço da prefeitura e secretarias deste município.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Empresa: Primos Auto Posto

CNPJ: 09 630.596/0002-33

Data: 03/01/17

COTAÇÃO

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	V. Unit.
1	Gasolina Comum	Lt	1	3,45
2	Diesel Comum	Lt	1	3,04
3	Álcool	Lt	1	3,05
4	Diesel S10	Lt	1	3,28
Total Geral				

Edneli Souza de Oliveira

Assinatura

PRIMOS AUTO POSTO II
RECEBEMOS EM
03/01/17
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gasolina Comum	Lt	453	3,89	1.762,17 ✓
2	Diesel Comum	Lt	341	3,104	1.058,46 ✓
4	Diesel S10	Lt	700	3,299	2.309,30
Total Geral					5.129,93

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Referente ao Processo Administrativo nº003/2017.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 03 de janeiro de 2017.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante memorando interno, expedido pela Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor de contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária para efetivação de pagamento das despesas;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis, inclusive parecer sobre a dispensa;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Contabilidade ciente 04, 01, 17, visto [assinatura]

Setor de licitação ciente 03, 01, 17, visto [assinatura]

Assessoria jurídica ciente 03, 01, 17, visto [assinatura]


Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

SÃO FÉLIX DO CORIBE
A 170 ANOS



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL002/2017

Por observância ao contido no despacho exarado pelo o Sr. Prefeito Municipal de São Felix do Coribe, referente ao processo retro citado, objeto aquisição de combustível gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimentos dos veículos e maquinas pesadas a serviço deste município, cumpre me informar que esta consignado no Orçamento Municipal, dotação orçamentaria para o exercício financeiro de 2017, conforme a seguir discriminado:

Órgão/Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ: 2210 – Aquisição de Combust. Deriv. para Manut. Gabinete – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 00)

Órgão/Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração – Proj/Ativ: 2211 – Aquisição de Combust. Deriv. Sec. Adm. E Finanças – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 00)

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria de Educ. Cultura Esporte e Lazer – Proj/Ativ: 2212 – Aquisição de Combust. Deriv. Sec. Educação – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 01)

Órgão/Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Educação – Proj/Ativ: 2213 – Aquisição de Combust. Deriv. Fundeb 40% – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 19)

Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde – Proj/Ativ: 2215 – Aquisição de Combust. Deriv. Fundo Municipal de Saúde – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 02,14)

Órgão/Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ: 2222 – Aquisição de Combust. Deriv. FMAS – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 29)

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – Proj/Ativ: 2223 – Aquisição de Combust. Deriv. Sec. Infraestrutura – Elemento 33.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 00)

São Felix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.

Gilvano Messias Teixeira Magalhães
Deptº de Contabilidade

Gilvano M. T. Magalhães
CRC-BA 19.15910-6
CPF: 645.250.745-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.

DO: Departamento Jurídico

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A apreciação deste setor, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art.38 da Lei nº8.666/93 – Licitação e contratos administrativos, minuta de contrato, Dispensa e seus anexos, sob o nºDL002/2017, que objetiva-se aquisição de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme descrito na planilha orçamentária especificação técnica anexa.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no art.24 inciso II da lei nº8.666/93, aprova-se e, encaminha o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente de assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer,

Márcio Santos da Silva
OAB/BA 28.111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Analisando a requisição do senhor Prefeito Municipal da possibilidade de adquirir Aquisição de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos deste município, por dispensa de licitação.

Foi nos colocado a apreciação por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal, a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando sobre o qual passamos a nos pronunciar segundo os limites de nossa obrigação funcional.

A solicitação que nos é colocada em análise é acerca da possibilidade de dispensa de licitação, para adquirir combustível, para uso nos veículos deste município.

A Secretaria apresenta uma proposta, contendo: descrição dos produtos, condições de pagamentos, vigência da contratação, estimativa de preço, informação da dotação orçamentária para a contratação, conforme descritos no ofício, anexo ao processo.

Vejamos o que predispõe a lei 8.666/93, abaixo:

É dispensável a licitação:

Art. 24, inciso, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso).

Art.26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e no inciso III e seguintes do Art.24, as situações de inexigibilidade referida no art.25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art.8º desta Lei deverão ser comunicados, dentre de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. Redação dada pela Lei nº11.107, de 2005.

§ único:

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

A lei autoriza a contratação direta para serviço ou compra de valor até 10%(dez por cento), do valor previsto no inciso II do art.24 da lei nº 8.666/93,

A contratação direta, com dispensa de licitação, em virtude de o valor ser inferior ao limite de licitação estabelecido na lei, para atender ao interesse público, e para que não haja solução de continuidade.

Assim sendo, atendendo o disposto no art.24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art.26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação para eficácia do ato.

Assim, consideramos estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade de contratação pela via de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Ferreira
Presidente da Comissão

Luciene de Souza Moreno
Membro da Comissão

Reginaldo Alves Gonçalves
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação nºDL002/2017, cujo objeto aquisição de combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos. Adjudica o objeto a empresa ICR COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.621.509/0001-94, domiciliada à Rua Francisco Alves, 227, Térreo – Centro – São Félix do Coribe - BA, no valor global de R\$7.997,87 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº. 8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

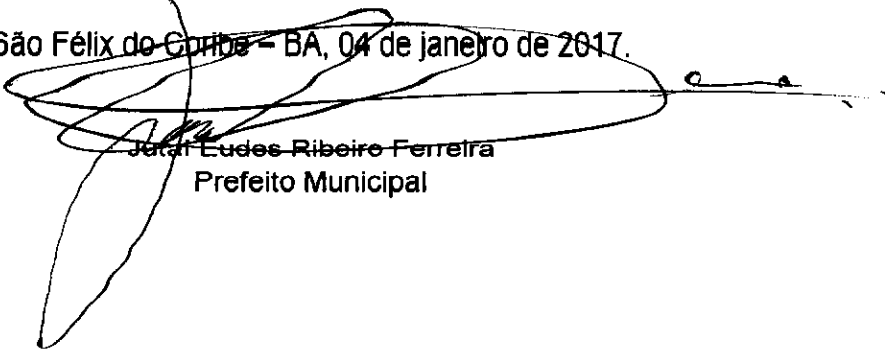


Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação nºDL002/2017, cujo objeto aquisição combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos deste município, homologa o procedimento à Empresa ICR COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.621.509/0001-94 no valor global de R\$7.997,87 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº. 8.666/93.

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA

O resumo da Dispensa de Licitação nº. DL002/2017, objetivando aquisição combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos deste município, estará fixado em lugar de fácil acesso ao público, no período de 04.01.2017 à 11.01.2017, objetivando estender ao conhecimento do público em geral, em cumprimento das determinações do art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O resumo do instrumento dos contratos nº. 011/2017 e 012/2017, objetivando aquisição combustível: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, na manutenção dos serviços públicos deste município, permanecerá afixado nos quadros de avisos desta Prefeitura, no período de 04.01.2017 a 11.01.2017, Cumprindo o que determina o Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade firmo a mesma.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.


Marinaldo Magalhães Garnier
Secretário de Administração e Finanças

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ICR COMBUSTIVEIS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

BRAULIO SANTANA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1958, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 117.737.315-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137508875, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSORA NAIR IVO FERNANDES, 7, TERREO, PARAISO, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000, BRASIL.

IVANA CASTRO RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1963, DIVORCIADA, PROFESSORA, CPF/MF nº 462.277.335-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0155901435, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSORA NAIR IVO FERNANDES, 7, TERREO, PARAISO, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ICR COMBUSTIVEIS LTDA e nome fantasia POSTO 9.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO ALVES, 227, TERREO, CENTRO, SAO FELIX DO CORIBE, BA, CEP 47.665-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) à integralizar até 30/06/2016.

Req: 81500000454749 DBE:
BA7466211500011773731572

Wander Fábio
OAB BA 18.109

Alcibio



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ICR COMBUSTIVEIS LTDA**

[Handwritten signature]
9/12

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BRAULIO SANTANA FILHO, com 792.000 (setecentas e noventa e duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado e um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) à integralizar até 30/06/2016;
IVANA CASTRO RIBEIRO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado e um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à integralizar até 30/06/2016;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao SÓCIO BRAULIO SANTANA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

[Handwritten signature]
Página 2

[Handwritten signature]



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ICR COMBUSTIVEIS LTDA**

[Handwritten signature]
10.02

balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO FELIX DO CORIBE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

GUANAMBI - BAHIA, 8 de junho de 2015.

[Handwritten signature]

BRAULIO SANTANA FILHO
CPF: 117.737.315-72
[Handwritten signature]

IVANA CASTRO RIBEIRO
CPF: 462.277.335-04

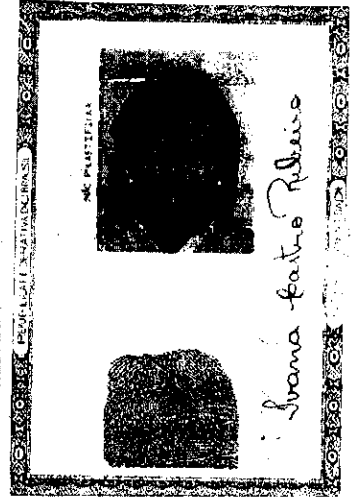
Visto *[Handwritten signature]*
WANDER FÁBIO FLORES MORAES
(OAB-BA 14168) *[Handwritten signature]*
Wander Fábio Flores Moraes
OAB BA 14168

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2015 SOB Nº: 29204200606
JUCEB Protocolo: 15/835937-2, DE 10/06/2015

[Handwritten signature]
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



23/08/2013



01.359.014-35 02/08/2013
 IVANA CASTRO RIBEIRO
 ALFONSO FERNANDES RIBEIRO
 CELIA CASTRO CAMARA RIBEIRO
 GUANAMBI BA 13-8-1965
 C. CAS. CM GUANAMBI BA DS
 SEDE IV BI FL 100 R. Z82
 461.211.335-04
Shirley de Oliveira



VALERIA TOCOTTE FERREIRA
 01.375.088-75 02/11/2000
 MARILIO SANTANA OLIVEIRA
 REGILIO SANDYVA SCHIENIG
 IDISSA VERANIMON SANTANA
 GUANAMBI BA 15/08/1968
 C. ERNANI CMLI GUANAMBI BA
 R. C. S. E. L. ALD. F. 223 R. 010797
 117732315-72

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.621.509/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/06/2015			
NOME EMPRESARIAL ICR COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO 9			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES		NÚMERO 227	COMPLEMENTO TERREO;
CEP 47.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO CORIBE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLISCHIN@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3451-3334 / (77) 3483-2109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/01/2017 às 16:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2017

23
JF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICR COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.621.509/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:34 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: **D7A1.AA62.20E5.FC12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170014877

RAZÃO SOCIAL	
ICR COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.231.033	22.621.509/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63ec089ad62



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
 AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, S/N PRÉDIO
 CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA CEP: 47665-000
 CNPJ: 16.430.951/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: UTAI EUIDES RIBEIRO FERREIRA
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2017.E

Nome/Razão Social: **ICR COMBUSTIVEIS LTDA**
 CPF/CNPJ: **22.621.509/0001-94**
 Endereço: **RUA FRANCISCO ALVES, 227 TERREO**
CENTRO SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA CEP: 47665-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTARIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/01/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/04/2017**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **5700001749620000011821090000002201701044**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saofelixdocoribe.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22621509/0001-94
Razão Social: ICR COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO 9
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 227 TERREO / CENTRO / SAO FELIX DO CORIBE / BA / 47665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2017 a 02/02/2017

Certificação Número: 2017010402303472033546

Informação obtida em 04/01/2017, às 12:41:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO27
JES**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICR COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.621.509/0001-94

Certidão nº: 122583762/2017

Expedição: 04/01/2017, às 10:53:10

Validade: 02/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICR COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.621.509/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/01/2017

002387596



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002387596

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/01/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ICR COMBUSTIVEIS LTDA, portador do CNPJ: 22.621.509/0001-94, estabelecida na RUA FRANCISCO ALVES, TERREO, CENTRO, CEP: 47665-000, Sao Felix Do Coribe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:



002387596

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62

Razão Social : ICR COMBUSTIVES LTDA
CNPJ : 22.621.509/0001-94
Número de Autorização : PR/BA0174629
Número Despacho : ANP Nº 284
Data da Publicação : 16/03/2016
Endereço : R FRANCISCO ALVES - 227 - TERREO
CENTRO - SAO FELIX DO CORIBE - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:47:03 horas do dia 04/01/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E9BC.7881.818D.8D9F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, S/N PREDIO - CENTR
 SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47665-000
 FONE(S): 77-3491-2921/1429 CNPJ/MF: 16.430.951/0001-30

Alvará

DE LICENÇA 00036/ 2016

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS
 MOTOR COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO Nº
 42.621.509/0001-94

ENDEREÇO
 RUA FRANCISCO ALVES 227 REFREIO CENTRO - SÃO FÉLIX DO
 CORIBE - BA

ATIVIDADE
 comércio varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos
 automotores

INSCRIÇÃO
 CÓDIGO ATIVIDADE: 47.31-8/00 CAD. ECONÔMICO: 201268/2015 Nº DE INSCRIÇÃO: 42.621.509/0001-94

RESTRIÇÕES
 Normas estabelecidas pelo Código Tributário Postura nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, no âmbito do Departamento de Defesa Ambiental DDA, PORTARIA Nº 0134/2016, publicada em 23/09/2016, PROCESSO Nº 2015-0064/PPA-089, devendo o empreendedor atender aos itens mencionados no item 1 do nº 0134/2016 de 23/09/2016, Art. 1º, que segue em anexo.

[Handwritten signature]
 Edson Viana Junior
 Diretor de Defesa Ambiental

DATA EMISSÃO: 11/02/2016 VALIDADE: 31/12/2016

GLAUBER

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

3
JRS**Identificação****CNPJ:** 22.621.509/0001-94**Inscrição Estadual:** 125.231.033 NO**Razão Social:** ICR COMBUSTIVEIS LTDA**Nome Fantasia:** POSTO 9**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ B.J.LAPA**Endereço****Logradouro:** RUA FRANCISCO ALVES**Número:** 227**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** SAO FELIX DO CORIBE**Telefone:** (77) 34513334**Referência:** EM FRENTE A IGREJA BATISTA LIVRE RENOVADA**Complemento:** TERREO;**CEP:** 47665-000**UF:** BA**E-mail:** MARLISCHIN@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Situação do DTE****Situação do DTE:** NÃO CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** INEXISTENTE**Situação da Conta:** INEXISTENTE**Data da Criação da Conta:** INEXISTENTE**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 11/06/2015**Atividade Econômica Principal:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência****Endereço:** RUA FRANCISCO ALVES**Complemento:** TERREO;**Referência:****Número:** 227**Bairro:** CENTRO**CEP:** 47665000**Município:** SAO FELIX DO CORIBE**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 17992 -BA**Tipo CRC:** Originário**Nome:** MARLI RODRIGUES BARBOSA**Responsável pela organização contábil**



Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originário

Nome:

Endereço

Endereço: RUA BENJAMIN VIEIRA COSTA CASA

Número: 36

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: GUANAMBI

UF: BA

Referencia:

Telefone: (77) 34516139

Celular: ()

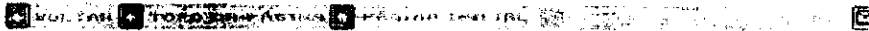
Fax: ()

E-mail: marly-gbr@et-nal.com

329

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/02/2016



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8586021a-47e1-4962-9403-c63cc089ad62



RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

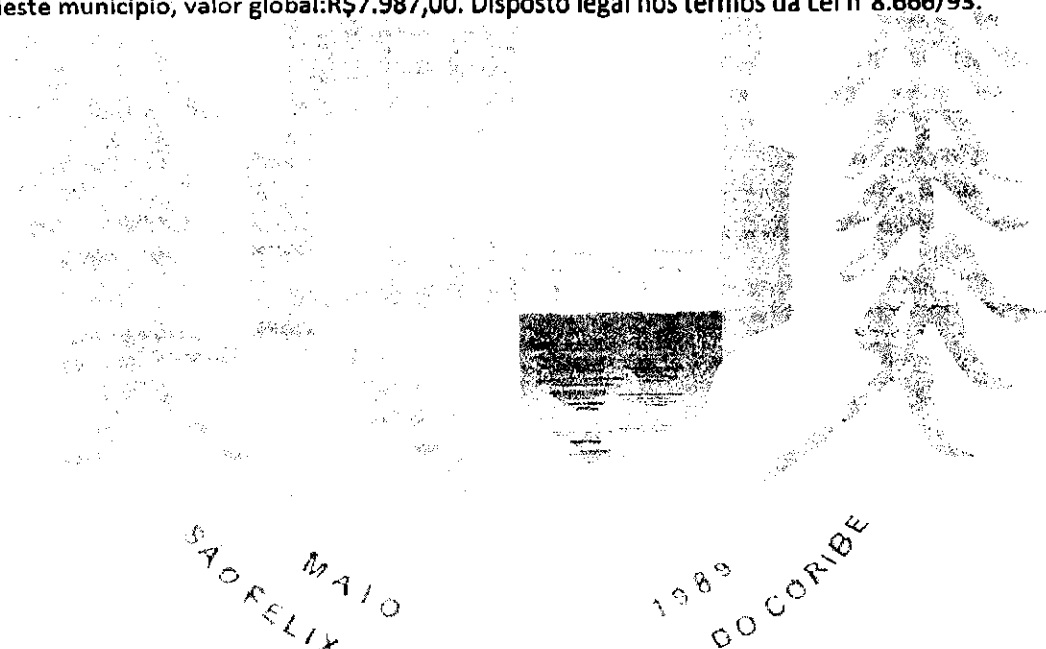
338

Ato de Dispensa de Licitação nº001/2017, Proponente: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rod. objeto: serviço de transporte rodoviário neste município, valor global: R\$7.918,05 00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação nº002/2017, Proponente: ICR Combustível LTDA; objeto: aquisição de combustível, para este município, valor global: R\$7.997, 87. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93

Ato de Dispensa de Licitação nº004/2017, Proponente: Corgard Telemedicina Digital, signatário: sócio José Aparecido de Melo ,objeto: serviço de eletrocardiografia à distancia, para o fundo municipal de saúde básica ,deste município, valor global:R\$ 7.990,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93,

Ato de Dispensa de Licitação nº006/2017, Proponente: Josenilton Santiago de Oliveira;objeto:serviços de locação de ambulância para manutenção dos serviços de saúde básica deste município, valor global:R\$7.987,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.



MAIO
SAO FELIX

1989
DO CORIBE



RESUMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº001/2017, cujo objeto: Serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestaduais para manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto da empresa: Jotamar Comercio de Peças e transportes Rod.LTDA , no valor global: R\$7.918,05, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº002/2017, cujo objeto: aquisição de combustível para manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto da empresa: ICR COMBUSTIVEL LTDA, no valor global: R\$7.997,87, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da Dispensa de Licitação nº006/2017, cujo objeto: Serviços de locação de ambulância para manutenção dos serviços de saúde básica deste município, adjudica o objeto da empresa: Josenilton Santiago de Oliveira, no valor global: R\$7.987,00, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da inexigibilidade nº001/2017, cujo objeto: Serviços de assessoria para este município adjudica o objeto da empresa: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria, S/C Ltda no valor global: R\$230.000,00, classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, após ter sido realizada a reunião, para a abertura das propostas de preços e habilitação, da inexigibilidade nº002/2017, cujo objeto: Serviços de assessoria técnica em engenharia civil para este município adjudica o objeto da empresa: Izanna Mara Sousa Queiroz & CIA Ltda, no valor global: R\$48.000,00 classificada por oferecer preço em conformidade com o preço corrente de mercado, e orçamento básico da Administração. Segue toda a documentação para autoridade competente efetivar o procedimento de Adjudicação, se for o caso. Pregoeiro e Apoio. Em, 04/01/2017

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL:77195B148A0734D2B0DC6304FCC30E8D



RESUMO DE HOMOLOGAÇÕES

35

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito, homologa a Dispensa de Licitação DL001/2017, objeto: serviço de transporte rodoviário neste município, no valor global: R\$7.918,05,00. Dispositivo legal da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira,, signatário – Prefeito, homologa a Dispensa de Licitação DL002/2017, objeto: aquisição de combustível, para este município, valor global:R\$7.997, 87. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr.Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Dispensa de Licitação nº006/2017, objeto: serviços de locação de ambulância para os serviços públicos de saúde básica deste município., homologa o objeto à empresa: Josenilton Santiago de Oliveira,no valor global: R\$7987,00. Dispositivo legal da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário, – Prefeito, homologa a Inexigibilidade IL0001/2017, objeto: objeto: Serviços de assessoria contábil., neste município no valor de R\$ 230.100,00, totalizando estimado anual Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Inexigibilidade IL0012/2017, objeto: objeto: serviços advocatícios neste município, no valor global: R\$36.000,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, signatário – Prefeito homologa a Inexigibilidade IL0014/2017, objeto: serviços neste município, no valor global: R\$26.000,00. Disposto legal nos termos da Lei nº8.666/93.

SÃO FÉLIX DO CORIBE
MAIO

1989
DO CORIBE



OUTROS ATOS

ERRATA

36

Fica retificado o Ato de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Ato de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.

Fica retificado todos os Resumos de Adjudicação de Inexigibilidade, publicados no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê: O Pregoeiro e Equipe, leia-se: O Prefeito Municipal.

Fica retificado todos os Resumos de Adjudicação de Dispensa, publicados no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê: O Pregoeiro e Equipe, leia-se: O Prefeito Municipal.

Fica retificado o Resumo de Adjudicação de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Resumo de Adjudicação de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.

Fica retificado o Resumo de Homologação de Inexigibilidade Nº. IL005/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 014/2017 leia-se nº. IL005/2017.

Fica retificado o Resumo de Homologação de Inexigibilidade Nº. IL004/2017, publicado no dia 24 de janeiro de 2017, sob o nº. 575. Onde se lê nº. 012/2017 leia-se nº. IL004/2017.



de uma casa, valor global: R\$3.000,00, vigência: três meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº011/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe; signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: ICR Combustível; signatário: sócio Bráulio Santana Filho, objeto: fornecimento de combustível para o fundo municipal de saúde deste município, valor global: R\$2.867,94,00, vigência: no período de 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº012/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe; signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, contratado: ICR Combustível; signatário: sócio Bráulio Santana Filho, objeto: fornecimento de combustível para este município, valor global: R\$5.129,93, vigência: 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº013/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe; signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário LTDA, signatário: Isac Azevedo Magalhães, objeto: Serviço especializado em transporte de passageiros deste município, valor global: R\$4.176,00, vigência: 30 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº014/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe; signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário LTDA, signatário: Isac Azevedo Magalhães, objeto: Serviço especializado em transporte de passageiros deste município, valor global: R\$3.742,05, vigência: trinta. Dispositivo nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº015/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe; signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Izanna Mara Souza de Queiroz e & CIA LTDA, signatário: Izanna Mara Souza de Queiroz, objeto: assessoria técnica em engenharia civil, valor global: R\$48.000,00, vigência: 12 meses. Dispositivo legal, nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº016/2017: Contratante: Município de São Félix do Coribe; signatário – Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira; Contratado: Ismerim Advogados Associados-EPP, signatário; sócio Ademir Ismerim Medina, objeto: Serviços de advocacia para este município., no valor global: R\$36.000,00, vigência: 06 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93.

Contrato nº017/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe; signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Josenilton Santiago de Oliveira-ME, signatário: Josenilton Santiago de Oliveira, objeto: serviço e locação de ambulância para o fundo municipal de saúde, deste município, no valor global: R\$ 7.987,00, vigência: 28 dias. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93

Contrato nº018/2017: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Coribe; signatário – Marcos Ataíde de Oliveira, Contratado: Corgard Telemedicina Digital, signatário: sócio José Aparecido de Melo, objeto: serviço de eletrocardiografia à distancia, para o fundo municipal de saúde básica, deste município, no valor global: R\$ 7.990,00, vigência: 07 meses. Dispositivo legal nos termos da Lei nº8.666/93